



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.441/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.985 DE 14 DE JUNHO DE 1.988.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE CZ\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados).

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE
E ASSISTÊNCIA SOCIAL


6.7 Serviço de Saúde

3231.00 13.75.0312.051	Subvenções Sociais.....Cz\$	500.000,00
	Total da Suplementação.....Cz\$	500.000,00 =====


Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de junho de 1.988.


RUBENS APPARECIDO BENÁZIO (DR)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


DR. FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo